**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 27/2025**
**PROGRAMA DE APOIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA DOCENTES CATARINENSES**
**PRIMEIRA EDIÇÃO 2025**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida pesquisadores docentes, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas de projetos de mobilidade internacional de curta duração como expedições científicas, apresentações de trabalhos em eventos acadêmicos, realização de palestras, aprimoramento técnico-científico, visitas para planejamento de pesquisa, cursos de curta duração e reuniões para a criação de parcerias bilaterais, visando fortalecer colaborações internacionais e impulsionar o ecossistema da ciência, tecnologia e inovação (CTI) em Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024 e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que, como signatária do Movimento Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina, a FAPESC está empenhada em contribuir para o alcance dos ODS, nas diversas formas, dentre as quais na promoção da educação de qualidade com possibilidades de formação continuada dentro e fora do país.

## 1. DO OBJETIVO

Apoiar a participação de docentes regularmente vinculados a IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos e de Santa Catarina, por meio de concessão de auxílio para execução de propostas de projetos de mobilidade internacional de curta duração, período máximo de 10 (dez) dias, para fins de realizar expedições científicas, apresentações de trabalhos em eventos acadêmicos, realização de palestras, aprimoramento técnico-científico, visitas para planejamento de pesquisa, cursos de curta duração e reuniões para a criação de parcerias bilaterais, visando fortalecer colaborações internacionais e impulsionar o ecossistema da CTI em Santa Catarina.

### 1.1. Dos objetivos específicos

**1.1.1.** Estimular a mobilidade internacional de pesquisadores docentes vinculados a IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos e de Santa Catarina.

**1.1.2.** Facilitar a capacitação, aperfeiçoamento técnico-científico e acesso a infraestruturas avançadas de seus docentes em nível internacional.

Pág. 01 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**1.1.3.** Estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.
**1.1.4.** Fortalecer e ampliar colaborações internacionais entre grupos de pesquisa catarinenses e seus pares internacionais em projetos científicos e tecnológicos.
**1.1.5.** Divulgar internacionalmente as produções e atividades em Ciência, Tecnologia e Inovação desenvolvidas nas instituições catarinenses.
**1.1.6.** Fomentar a participação de docentes em iniciativas internacionais, que tenham aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## 2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade da proposta compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

### 2.1. Quanto ao(à) proponente

**2.1.1.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: www.sig.fapesc.sc.gov.br.
**2.1.2.** Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto, principal responsável pela sua submissão via SIGFAPESC (www.sig.fapesc.sc.gov.br) e por seu desenvolvimento, conforme o objetivo da presente Chamada Pública.
**2.1.3.** O(A) proponente deverá apresentar e ser responsável por somente 01 (uma) proposta.
**2.1.4.** Possuir titulação de mestrado ou doutorado.
**2.1.5.** Ser o(a) beneficiário(a) direto do fomento.
**2.1.6.** Residir no Estado de Santa Catarina.
**2.1.7.** Possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição interveniente localizada no Estado de Santa Catarina. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.
**2.1.8.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com registro ORCID vinculado.
**2.1.9.** Possuir índice H (*H-index*) comprovado por meio do Currículo Lattes, ou perfil Scopus ativo, ou ter perfil Web of Science ativo.
**2.1.10.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

### 2.2. Quanto à instituição interveniente

**2.2.1.** Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) proponente da proposta.
**2.2.2.** Ser IES pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina.
**2.2.3.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: www.sig.fapesc.sc.gov.br. Ressalta-se que o(a) representante legal da instituição deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição.
**2.2.4.** A instituição interveniente deve expressar formalmente sua anuência, firmando apoio e garantindo condições para a execução da mobilidade internacional do(a) proponente.

### 2.3. Quanto à proposta

**2.3.1.** Ser submetida por um(a) único(a) proponente.
**2.3.2.** Caracteriza-se como projeto de mobilidade internacional de curta duração, com período máximo de 10 (dez) dias, a participação em expedições científicas, apresentações de trabalhos em eventos acadêmicos — caso desenvolva apresentações de trabalhos na modalidade oral, *workshops*, painel de discussão — realização de palestras, aprimoramento técnico-científico, visitas para planejamento de pesquisa, cursos de curta duração e reuniões para a criação de parcerias bilaterais. A proposta deverá ser detalhada e apresentar os objetivos e os resultados esperados das atividades internacionais para o ecossistema de CTI e para IES Catarinenses, bem como a relevância para a formação de recursos humanos na área.

Pág. 02 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**2.3.3.** Apresentar anuência/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da instituição de vínculo do(a) proponente.
**2.3.4.** Ser desenvolvida fora do Brasil.
**2.3.5.** Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU).
**2.3.6.** Deverá apresentar Plano de Trabalho das ações e as metodologias vinculadas às iniciativas, etapas e resultados esperados a serem realizados, de maneira clara e objetiva, com adequação ao objeto da Chamada Pública.
**2.3.7.** Ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: https://sig.fapesc.sc.gov.br/, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho.
**2.3.8.** Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o Governo do Estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida.
**2.3.9.** As devidas comprovações para realizar a mobilidade internacional deverão ser apresentadas com o restante da documentação solicitada.
**2.3.10.** A instituição anfitriã indicada pelo(a) proponente na submissão da proposta não poderá ser alterada durante o período de contratação e execução do projeto.
**2.3.11.** O projeto deverá obrigatoriamente:

- **a)** estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- **b)** demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

**2.3.12.** Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentro outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
**2.3.13.** A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- **a)** não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- **b)** não demonstre, claramente, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

**2.3.14.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

## 3. DO CRONOGRAMA

**3.1.** As propostas deverão ser apresentadas, considerando o período de realização da mobilidade internacional entre os meses de setembro de 2025 e agosto de 2026, conforme o cronograma no Quadro 01.
**3.2.** O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.
**3.3.** A equipe técnica estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC, das 13h às 19h. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**Quadro 01:** Cronograma.

Pág. 03 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC | 13/05/2025 |
| Submissão das propostas via SIGFAPESC (*online*) | 13/05/2025 a 13/06/2025 (até as 18 horas) |
| Análise de admissibilidade das propostas | 14/06/2025 a 30/06/2025 |
| Resultado de admissibilidade das propostas | 03/07/2025 |
| Período para apresentação de recursos administrativos | 04/07/2025 a 09/07/2025 |
| Resultado do julgamento dos recursos e de admissibilidade no site da FAPESC | 14/07/2025 |
| Análise de mérito das propostas | 15/07/2025 a 05/08/2025 |
| Resultado preliminar da análise de mérito e divulgação dos aprovados no site da FAPESC | 08/08/2025 |
| Período para apresentação de recurso administrativo de mérito | 11/08/2025 a 15/08/2025 |
| Resultado do julgamento dos recursos e resultado final dos aprovados no site da FAPESC | 20/08/2025 |
| Início da celebração do Termo de Outorga | A partir de 21/08/2025 |

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais),** oriundo do orçamento da FAPESC a ser liberado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, aos projetos de atividades internacionais classificados e selecionados.
**4.2.** O(A) beneficiário(a) poderá receber até R$ 30.000,00 (30 mil reais) para cobrir custos com passagem aérea, seguro-viagem e inscrições em cursos e eventos, e receber diárias no valor de US$ 200,00 (duzentos dólares), limitadas a 10 (dez) diárias por mês, conforme Resolução n.º 01/2025.
**4.3.** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.
**4.4.** Os recursos serão liberados em parcela única para cada projeto contratado, conforme o cronograma de repasse, a ser estabelecido, e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
**4.5.** Considerando o limite orçamentário destinado à Chamada Pública, as 06 (seis) mesorregiões do Estado: Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis, devem ser contempladas com, no mínimo, 10% (dez por cento) do recurso global, desde que as propostas atinjam, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação geral. Não havendo demanda para o cumprimento do percentual de distribuição acima, os recursos serão realocados conforme ranqueamento de mérito para as outras regiões.
**4.6.** Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os projetos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.
**4.7.** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) do valor global para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.
**4.8.** Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual n.º 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis os itens destinados às atividades de mobilidade internacional e aprovados no Plano de Trabalho, seguindo o Decreto Estadual n.º 2.060/2009, tais como:

Pág. 04 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**5.1. Dos itens financiáveis**

Exclusivamente para o período e para a atividade fim de realização da mobilidade internacional:

**5.1.1.** Passagens aéreas: considera-se a aquisição bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica.

**5.1.2.** Hospedagem: considera-se estadia em hotéis, pousadas, aluguéis por aplicativo a ser pago com valor da diária conforme a Resolução n.º 01/2025.

**5.1.3.** Seguro Viagem: considera-se serviço financeiro que oferece proteção ao viajante contra imprevistos que podem ocorrer durante a viagem.

**5.1.4.** Alimentação: considera-se refeição no exterior a ser paga com o valor da diária conforme a Resolução n.º 01/2025.

**5.1.5.** Serviço de terceiros: considera-se limitado ao pagamento de inscrições de cursos e eventos.

**5.2. Dos itens NÃO financiáveis:**

**5.2.1.** Pagamento de despesas de locomoção nacional como passagem de trem, ônibus, aplicativos de transporte e locação de veículo.

**5.2.2.** Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículo e acessórios.

**5.2.3.** Pagamento de taxas de administração ou gestão, passaporte e visto de entrada para fins de viagem internacional.

**5.2.4.** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários(as) não constantes/identificados(as) no Plano de Trabalho.

**5.2.5.** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

**5.2.6.** Pagamento de taxas e/ou multas para remarcação, ou cancelamento de passagens.

**5.2.7.** Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, bebidas alcoólicas, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060, de 2009.

**5.2.8.** Pagamento de despesas médicas de qualquer natureza.

## 6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DOCUMENTOS

**6.1.** A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: https://sig.fapesc.sc.gov.br/, pelo(a) proponente, conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada, contemplando todos os itens do Plano de Trabalho, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- **Resumo da Proposta de Projeto.** Deverá descrever de forma resumida e objetiva a proposta do projeto de mobilidade internacional a ser realizado.
- **Palavras-chave Indexadas.** Deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) palavras.
- **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta.** Deverá descrever as atividades internacionais de curta duração a serem desenvolvidas, demonstrando sua pertinência e alinhamento com os objetivos da Chamada.
- **Interação e Qualificação das Parcerias.** Deverá relatar os casos de sucesso, as premiações recebidas nas áreas ambiental, social e de governança (ESG), Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e CTI e os segmentos industriais dos últimos 05 (cinco) anos atendidos pela instituição de vínculo do(a) proponente. Deverá detalhar a instituição estrangeira à qual se destina a mobilidade internacional, especificando sua natureza e sua relevância para a proposta apresentada. Também deverá informar o nome completo da instituição, o país de localização e sua função no projeto, indicando se é a organizadora do evento, a instituição que oferecerá o curso, a sede da reunião ou outra entidade envolvida.
- **Resultados esperados.** Deverá apresentar indicadores de resultados das atividades internacionais de curta duração, considerando o número de atividades realizadas, cursos e *workshops* previstos, palestras programadas, publicações submetidas a eventos internacionais, colaborações a serem estabelecidas, entre outros aspectos quantitativos, devendo atingir um mínimo de 12 (doze) horas no total.

Pág. 05 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

- **Impactos esperados.** Também deverá descrever o grau de impacto dos resultados esperados no ecossistema de CTI catarinense, com ênfase na formação de recursos humanos e no fortalecimento de colaborações internacionais, destacando os números esperados em cada aspecto.
- **Contribuição para Agenda de Sustentabilidade**. Deverá apresentar uma correlação aos âmbitos ESG e ODS da Agenda 2030.

**6.2.** Deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:
**6.2.1.** Comprovante de vínculo empregatício e/ou funcional, do(a) proponente junto à IES.
**6.2.2.** Cópia do diploma de maior titulação do(a) proponente.
**6.2.3.** Cadastro atualizado da instituição proponente na Receita Federal, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=10943135002198.
**6.2.4.** Cópia do resumo executivo sobre a excelência da instituição interveniente, garantindo a apresentação clara e objetiva das informações institucionais.
**6.2.5.** Matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão no SIGFAPESC.
**6.2.6.** Serão considerados comprovantes de aceite da mobilidade internacional, declarações emitidas e assinadas por responsável/anfitrião(ã) vinculado à instituição de destino, em que conste o período da mobilidade, a descrição das atividades previstas, a carga horária e o local de realização (Anexo I). Serão aceitos também comprovantes de inscrição e pagamento em eventos acadêmicos e cursos.
**6.2.7.** Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), se estrangeiro(a).
**6.2.8.** Súmula Curricular, com *link* do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações do(a) proponente e das instituições envolvidas:

**a)** registro ORCID (ORCID ID);
**b)** *H-index* (Índice H) comprovado por meio de perfil ativo na Scopus ou Web of Science, quando houver;
**c)** produção científica indexada, nos últimos 05 (cinco) anos, na área do conhecimento do Edital, e produção de patentes, nos últimos 10 (dez) anos, na área do conhecimento do Edital, quando houver;
**d)** registro de participação em, pelo menos, 01 (um) projeto de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou de iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada, quando houver;
**e)** nome da instituição estrangeira indicada pelo(a) proponente para a execução da mobilidade internacional;
**f)** quando a organização estrangeira envolvida na mobilidade for uma instituição de ensino superior, informar posição nos *rankings* de Shanghai (https://www.shanghairanking.com/) ou Times Higher Education (https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings);
**g)** para organizações que não sejam instituições de ensino superior envolvidas na mobilidade, deve-se especificar, objetivamente, sua relevância para o escopo da proposta e para a área de conhecimento.

**6.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o término do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
**6.4.** Expirado o prazo indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
**6.5.** A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinada pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.
**6.6.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

Pág. 06 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

**7.1. Análise de admissibilidade**

**7.1.1.** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação da FAPESC (CPAA) procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 1,2,4 e 5 desta Chamada Pública.

**7.1.2.** As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificadas desta Chamada Pública pela FAPESC.

**7.2. Avaliação e julgamento de mérito**

**7.2.1.** As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

**7.2.2.** Não será permitido integrar o CPAA proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos.

**7.2.3.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- **a)** possua interesse direto ou indireto;
- **b)** esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- **c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

**7.2.4.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**7.2.5.** Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 02, com pontuação atribuída de 00 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

**7.2.6.** O Quadro 02 apresenta a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima serão recomendadas para aprovação.

**Quadro 02**: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

| ITEM A SER AVALIADO | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| **1. QUALIDADE DO PROJETO** | **1.1.** Detalhamento das atividades internacionais de curta duração a serem desenvolvidas.<br>**1.2.** Pertinência e aderência aos objetivos da Chamada. | 15 |
| **2. EXPERIÊNCIA DO(A) PROPONENTE** | **2.1**. Resumo executivo sobre a excelência da instituição de vínculo.<br>**a)** casos de excelência da IES nas áreas de ESG, CT&I ou PD&I, ou premiações recebidas nesses campos nos últimos 05 (cinco) anos, quando houver. | 05 |
| | **2.2. Proponente do projeto**<br>**a)** índice H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science;<br>**b)** publicação de artigos indexados, nos últimos 05 (cinco) anos, em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto;<br>**c)** desenvolvimento de patentes, nos últimos 10 (dez) anos, na área do conhecimento do projeto; | 35 |

Pág. 07 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

| ITEM A SER AVALIADO | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| | **d)** experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&I e/ou PD&I. | |
| **3. RELEVÂNCIA DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA** | **3.1.** Relevância da instituição estrangeira indicada pelo(a) proponente para o escopo da proposta e para a área de conhecimento.<br>**3.2.** Posição nos *rankings* de Shanghai ou Times Higher Education quando a organização estrangeira envolvida na mobilidade for uma instituição de ensino superior.<br>**3.3.** Organização que não seja instituição de ensino superior, deve-se especificar, de forma objetiva, sua relevância para o escopo da proposta e para a área de conhecimento. | 15 |
| **4. RESULTADOS ESPERADOS** | **4.1.** Adequação dos indicadores de resultados das atividades internacionais de curta duração, considerando o número de atividades realizadas, cursos e *workshops* previstos, palestras programadas, publicações submetidas a eventos internacionais, colaborações a serem estabelecidas, entre outros aspectos quantitativos, devendo atingir um mínimo de 12 (doze) horas no total<br>**4.2.** Grau de impacto dos resultados esperados no ecossistema de CTI e nas IES catarinenses, com ênfase na formação de recursos humanos e no fortalecimento de colaborações internacionais. | 25 |
| **5. CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE** | **5.1.** Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030. | 05 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **Soma das notas de todos os critérios** | 100 |

**7.2.7.** Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 2, 1, 3 contidos no Quadro 02.
**7.2.8.** Concluídas a análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.
**7.2.9.** A FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
**7.2.10.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
**7.2.11.** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 4 desta Chamada.
**7.2.12.** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.
**7.2.13.** Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Pág. 08 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**8.1.** A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site http://www.fapesc.sc.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos, emitir parecer e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.
**9.2.** Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados via SIGFAPESC.
**9.3.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
**9.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
**9.5.** Não poderá ser objeto de recurso:

- **a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- **b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- **c)** questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

**9.6.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 10. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

**10.1.** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto (Anexo II), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) do projeto e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho (Anexo III).
**10.2.** Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a), a instituição interveniente e o(a) representante legal deverão estar com seu cadastro atualizado no SIGFAPESC.
**10.3.** Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) beneficiário(a) deverá inserir no SIGFAPESC (http://sig.fapesc.sc.gov.br/), os documentos listados seguir:
**10.3.1.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial de identidade com validade de até 10 (dez) anos (brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a) residente no Brasil: CIE/RNE do(a) beneficiário(a)).
**10.3.2.** Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) beneficiário(a) junto à instituição interveniente.
**10.3.3.** Cópia do comprovante de residência atualizado no Estado de Santa Catarina em nome do beneficiário(a) com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) beneficiário(a)/coordenador(a) do projeto (proponente), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
**10.3.4.** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco do Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC.
**10.3.5.** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível

Pág. 09 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

em: https://www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

**10.4.** A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 10.3, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
**10.5.** Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
**10.6.** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

## 11. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**11.1.** O(A) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.
**11.2.** Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação do projeto, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, via SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.
**11.3.** Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo estas serem autorizadas antes de sua efetivação.
**11.4.** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
**11.5.** O projeto deverá ser executado em um prazo máximo de 10 (dez) dias sem prorrogação, conforme o Plano de Trabalho a ser executado.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** Executar a mobilidade internacional no prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), sem possibilidade de prorrogação, bem como preparar e entregar os resultados condicionados à avaliação de desempenho e aos resultados obtidos, conforme o Plano de Trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas.
**12.2.** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.
**12.3.** Ao final da execução do projeto de pesquisa, o(a) beneficiário(a) deverá elaborar um vídeo curto, de até 02 (dois) minutos, seguindo o formato do Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O *link* do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.
**12.4.** A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada Pública está descrito no instrumento jurídico anexo. E o(a) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for.
**12.5.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação destas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

Pág. 10 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**12.6.** O relatório parcial de resultados será enviado semestralmente pelo(a) proponente selecionado por essa Chamada Pública, apresentando as atividades do cronograma realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados. Destacando a possibilidade de aplicabilidade dos processos, serviços ou produtos em desenvolvimento, bem como o público beneficiado estimado e as contribuições potenciais nos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS.
**12.7.** O relatório final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de plantas piloto, patentes, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuição potenciais nos âmbitos ESG e nas metas nacionais dos ODS.
**12.8.** Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do Plano de Trabalho descrito, também deverá, obrigatoriamente, prestar as informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.
**12.9.** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da Lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060, de 2009.
**12.10.** O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060, de 2009.
**12.11.** O(A) beneficiário(a) deverá disponibilizar sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados pelo financiamento da FAPESC, tais como:

**a)** número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
**b)** título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
- artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- p*roceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
- material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.

**c)** título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
**d)** transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
**e)** *links* e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG — Elsevier, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

**12.12.** Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.
**12.13.** As despesas referentes a essa atividade devem estar previstas no Plano de Trabalho.
**12.14.** A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

## 13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pág. 11 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**13.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.
**13.2.** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e a licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.
**13.3.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
**13.4.** O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, via e-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**14.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)
**14.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "**Fundacao de Amparo à Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 27/2025".** Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **"Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 27/2025"**
**14.3.** O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca da FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br.
**14.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
**14.5.** Caso o(a) beneficiário(a) realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculado.
**14.6.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

**15.1.** As partes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar

Pág. 12 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

**a)** fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício ou funcional, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins de representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

**c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**15.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contata via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

**15.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**15.4.** Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**15.5.** Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

**15.6.** A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto e demais profissionais envolvidos no projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

**15.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

**15.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada, e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**16.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**16.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "**Impugnação CP FAPESC 27/2025**".

## 17. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**17.1.** A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

## 18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

Pág. 13 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**18.1.** As partes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis a Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
**18.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.
**18.3.** Os(As) beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.
**18.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
**18.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
**19.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.
**19.3.** Caberá a cada proponente/beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, Estudo de Impacto ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) em relação a genoma ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em relação às áreas indígenas, entre outros.
**19.4.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.
**19.5.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.
**19.6.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
**19.7.** Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3°, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
**19.8.** Os(As) beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.
**19.9.** O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.
**19.10.** Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

Pág. 14 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

## 20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**20.1.** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
**20.2.** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.
**20.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

**Fábio Wagner Pinto**
Presidente da FAPESC
*(assinado digitalmente)*

Pág. 15 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

## ANEXO I

## MODELO DE COMPROVANTE DE ACEITE PARA REALIZAR ATIVIDADE DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

[Nome da Instituição de Destino]

Declaração de Aceite de Mobilidade Internacional

Eu, [Nome do(a) Anfitrião(a)], vinculado(a) à [Nome da Instituição de Destino], declaro para os devidos fins que o(a) professor(a) [Nome do professor(a)], CPF: [Número do CPF] foi aceito(a) para realizar atividades de mobilidade internacional vinculada a Chamada Pública xx/2025 Apoio A Mobilidade Internacional Para Docentes Catarinenses Primeira Edição 2025 em nossa instituição no [Nome do Departamento/Setor] durante o período de [Data de Início] a [Data de Término] com carga horária de [número de horas] horas.

Descrição das Atividades Previstas:
[Atividade 1]
[Atividade 2]
[Atividade 3]

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano]

_____
[Nome do(a) Anfitrião(a)]

SOMENTE LEITURA

Pág. 16 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

## ANNEX I

## TEMPLATE OF ACCEPTANCE STATEMENT FOR INTERNATIONAL MOBILITY ACTIVITIES

[Host Institution Name]

Declaration of Acceptance of International Mobility

I, [Host's Name], affiliated with [Host Institution Name], hereby declare that Professor [Professor's Name], CPF: [CPF Number], has been accepted to carry out international mobility activities under Public Call xx/2025 – Support for International Mobility for Santa Catarina Professors – First Edition 2025 at our institution, in the [Department/Section Name], during the period from [Start Date] to [End Date], with a total workload of [number of hours] hours.

**Description of Planned Activities:**
[Activity 1]
[Activity 2]
[Activity 3]

[City], [Month] [Day], [Year]

_____
[Host's Name]

SOMENTE LEITURA

Pág. 17 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**ANEXO II**

**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA**
**PROGRAMA DE APOIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA DOCENTES CATARINENSES**
**PRIMEIRA EDIÇÃO 2025**

| |
|---|
| TERMO DE OUTORGA N.º: Insira o termo |
| N.º SGP-E: FAPESC XXX/20XX |

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC),** criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto,** nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

**BENEFICIÁRIO(A)**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| CPF: | |
| IDENTIDADE: | ORGÃO: |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: |
| PROFISSÃO: | |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| LOGRADOURO: | |
| BAIRRO: | |
| COMPLEMENTO: | NÚMERO: |
| CEP: | CIDADE: |
| ESTADO: | PAÍS: |
| EMAIL: | |
| CONTA DO PROJETO N.º: | AGÊNCIA: |

**INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| CNPJ: | |
| LOGRADOURO: | |
| BAIRRO: | |
| COMPLEMENTO: | NÚMERO: |
| CEP: | CIDADE: |
| ESTADO: | PAÍS: |
| TELEFONE: | |

SOMENTE LEITURA

Pág. 18 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

| | |
|---|---|
| REPRESENTANTE: | |
| CPF: | |
| IDENTIDADE: | ORGÃO EMISSOR: |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: |
| CARGO: | |
| LOGRADOURO: | |
| BAIRRO: | |
| COMPLEMENTO: | NÚMERO: |
| CEP: | CIDADE: |
| ESTADO: | PAÍS: |
| TELEFONE: | EMAIL: |

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro.** O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado insira o nome do projeto, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) Beneficiário(a): "insira a finalidade do projeto", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — insira o nome do Edital, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS**

| |
|---|
| Valor global: R$ insira o valor (insira o valor por extenso) |
| Valor FAPESC: R$ insira o valor (insira o valor por extenso) |
| Valor de bolsa: R$ insira o valor (insira o valor por extenso) |
| Valor de contrapartida da Instituição Interveniente: R$ insira o valor (insira o valor por extenso) |

**Parágrafo primeiro. Quanto ao repasse da FAPESC**

| N.º | CATEGORIA | AÇÃO | ITEM | PAGADOR | VALOR (R$) | EMPENHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Parágrafo segundo.** Os recursos serão depositados na conta n.º insira o número da conta, aberta pelo(a) Beneficiário(a), exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco, e identificada com o nome do(a) Beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC.

**I –** embora destinados ao mesmo projeto, o(a) Beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

**Parágrafo terceiro.** Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

**Parágrafo quarto.** Em programas de áreas especiais, como a cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

SOMENTE LEITURA

Pág. 19 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**Parágrafo quinto.** Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) Beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**Parágrafo primeiro.** Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

**Parágrafo segundo.** O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) Beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

**Parágrafo terceiro.** As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC**

**Parágrafo primeiro.** Atribuições e responsabilidades da FAPESC no cumprimento deste Termo de Outorga:

**I –** efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira;

**II –** avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga;

**III –** analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativas, que não impliquem mudança do objeto;

**IV –** exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

**Parágrafo primeiro.** Atribuições e responsabilidades do(a) Beneficiário(a) no cumprimento deste Termo de Outorga:

**I –** executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;

**II –** apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC;

**III –** submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**IV –** observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9ª;

SOMENTE LEITURA

Pág. 20 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**V –** mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC;

**VI –** movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/;

**VII –** atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC**,** podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico;

**VIII –** permitir e facilitar a FAPESC e as instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos;

**IX –** observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre ao aproveitamento dos recursos públicos;

**X –** prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8ª;

**XI –** utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga;

**XII –** assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto;

**XIII –** em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC;

**XIV –** manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

**Parágrafo primeiro.** Vedações aplicáveis ao(à) Beneficiário(a) no cumprimento deste Termo de Outorga:

**I –** promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

**II –** efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho;

**III –** a compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto;

**IV –** utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura;

**V –** transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes;

**VI –** executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;

**VII –** efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto;

**VIII –** efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares;

**IX –** utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência;

**X –** realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

SOMENTE LEITURA

Pág. 21 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**XI –** utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)**

**Parágrafo primeiro.** Atribuições e responsabilidades da(s) Instituição(ões) no cumprimento deste Termo de Outorga:

**I –** a(s) Instituição(ões) Interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho;

**II –** fornecer suporte ao(à) Beneficiário(a) para a realização da prestação de contas;

**III –** empregar a contrapartida assumida, quando houver;

**IV –** observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9ª;

**V –** comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou de força maior (a ser analisado pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização no que couber.

**CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo primeiro.** O(a) Beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível no site da FAPESC no *link* http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/.

**Parágrafo segundo.** A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.

**Parágrafo terceiro.** A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

**Parágrafo quarto.** As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

**I –** ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;

**II –** relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;

**III –** balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;

**IV –** extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;

**V –** cópia dos Termos Aditivos;

**VI –** comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;

SOMENTE LEITURA

Pág. 22 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**VII –** declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
**VIII –** devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
**IX –** formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC;
**X –** termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
**XI –** comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

**Parágrafo quinto.** Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

**Parágrafo sexto.** As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) Beneficiário(a)**/**FAPESC**/**número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos:

**I –** nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e clipes.

**Parágrafo sétimo.** Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

**Parágrafo oitavo.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

**Parágrafo nono.** Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

**Parágrafo décimo.** Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES**

**Parágrafo primeiro.** Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Instituição Interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

**Parágrafo segundo.** Correrão às expensas do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

**Parágrafo terceiro.** Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

SOMENTE LEITURA

Pág. 23 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**Parágrafo quarto.** Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição Interveniente.

**Parágrafo quinto.** As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO**

**Parágrafo primeiro.** O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

**I –** estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Outorga, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;

**II –** demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;

**III –** caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo segundo.** A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

**I –** não demonstrem a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;

**II –** não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

**Parágrafo terceiro.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo primeiro.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**I –** Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica;

**II –** Plano de Trabalho;

**III –** Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/.

**Parágrafo segundo.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) Beneficiário(a) relacionada com o objeto deste termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(a) Beneficiário(a) e à Instituição Interveniente.

SOMENTE LEITURA

Pág. 24 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**Parágrafo segundo.** A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

**Parágrafo terceiro.** Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

**Parágrafo quarto.** O descumprimento de qualquer dos parágrafos da presente cláusula (1º, 2º, 3º) acarretará a penalidade sob a luz de leis vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**Parágrafo primeiro.** Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da Instituição Interveniente, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

**Parágrafo segundo.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Intervenientes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**Parágrafo terceiro.** O(a) Beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), encerrando-se em insira o tempo de vigência (insira o número por extenso) meses, conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

**Parágrafo segundo.** A publicação do extrato do presente Termo de Outorga na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina (IOESC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo primeiro.** O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Parágrafo segundo.** Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

SOMENTE LEITURA

Pág. 25 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro.** As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

**Parágrafo segundo.** Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

**I –** não for executado o objeto pactuado;
**II –** não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
**III –** não for aprovada a prestação de contas;
**IV –** os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
**V –** ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
**VI –** ocorrer o falecimento do(a) beneficiário(a).

**Parágrafo terceiro.** Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo quarto.** Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/SEA n.º 01/2020)**

**Parágrafo primeiro.** As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

**Parágrafo segundo.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

**Parágrafo terceiro.** As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**Parágrafo quarto.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**Parágrafo quinto.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS**

SOMENTE LEITURA

Pág. 26 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**Parágrafo primeiro.** As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

**I –** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes da Instituição Interveniente e Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**II –** a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

**III –** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**Parágrafo segundo.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

**Parágrafo terceiro.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo quarto.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo quinto.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

**Parágrafo sexto.** A Instituição Interveniente, o(a) Beneficiário(a)/Coordenador(a) responsável pelo projeto e o Bolsista deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

**Parágrafo sétimo.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)**.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**Parágrafo primeiro.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Outorga. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

**Parágrafo segundo.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente declaram estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se

SOMENTE LEITURA

Pág. 27 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

em informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

**Parágrafo terceiro.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo único.** O(a) Beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública. Além disso, o(a) Beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo primeiro.** O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se em cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

**Parágrafo segundo.** A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) Beneficiário(a).

**Parágrafo terceiro.** Os(as) envolvidos(as) na execução deste Termo de Outorga não possuirá(ão) vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada nos trabalhos, o(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

**Parágrafo quarto.** O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

**Parágrafo quinto.** A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO**

**Parágrafo único.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º 20XXTR00XX, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

SOMENTE LEITURA

Pág. 28 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

**Fábio Wagner Pinto**
Presidente da FAPESC
*(assinatura digital)*

| | |
|---|---|
| Insira o nome do Proponente<br>Beneficiário(a) | Insira o nome do Representante<br>Insira o nome da Instituição |

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| Insira o nome da Testemunha 1<br>CPF Insira o CPF | Insira o nome da Testemunha 2<br>CPF Insira o CPF |

SOMENTE LEITURA

Pág. 29 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 27/2025 — PROGRAMA DE APOIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA DOCENTES CATARINENSES**
**PRIMEIRA EDIÇÃO 2025**

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1.1 Nome do(a) Bolsista | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 1.2 Título do Projeto | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 1.3 Objetivo da Pesquisa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

## 2. DO PLANO DE TRABALHO

| | |
|---|---|
| 2.1 Resumo do Plano de Trabalho | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

## 3. DAS ETAPAS E METAS

*Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.*

| **Título da Etapa 1:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

| **Título da Etapa 2:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

| **Título da Etapa 3:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

| **Título da Etapa 4:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
|---|

SOMENTE LEITURA

Pág. 30 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

| | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

| **Título da Etapa 5:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

| **Título da Etapa 6:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

| **Título da Etapa 7:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

| **Título da Etapa 8:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

| **Título da Etapa 9:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

Pág. 31 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

| | |
|---|---|
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

| **Título da Etapa 10:** Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
|---|---|---|
| Período | Início:Clique ou toque aqui para inserir uma data. | Fim:Clique ou toque aqui para inserir uma data. |
| Descrição da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Metas da Etapa | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Previsão de Entregas associadas a Etapa* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Objetivos Específicos | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

**3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 3.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou *papers.** | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

**4. DOS RESULTADOS FINAIS**

| | |
|---|---|
| 4.1 Produtos, processos ou serviços esperados | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 4.2 Entregas finais esperados (ex: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)* | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 4.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.*

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Coordenador(a) do PPG

FAPESC

SOMENTE LEITURA

Pág. 32 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

SOMENTE LEITURA

Pág. 33 de 33 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001375/2025 e o código 1UT94U8D.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **1UT94U8D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 13/05/2025 às 21:01:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEzNzVfMTM3NV8yMDI1XzFVVDk0VThE ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00001375/2025** e o código **1UT94U8D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.